



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 01/26

RENOVAÇÃO DO MANDATO DE ÁRBITRO DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, o Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL e as Decisões N° 31/11, 57/15, 05/22, 01/24 e 10/24 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL dispõe, em seu artigo 18.2, que cada Estado Parte designará um (1) árbitro titular e um (1) árbitro suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), por um período de dois (2) anos, renovável por no máximo dois (2) períodos consecutivos.

Que o artigo 4º, numeral 2, do Anexo da Decisão CMC N° 10/24 estabelece que o mandato dos integrantes do TPR será contado a partir da respectiva designação pelo Conselho do Mercado Comum.

Que, por meio da Decisão CMC N° 01/24, foi designado o árbitro titular do TPR da República do Paraguai, com mandato até 20 de março de 2026.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1º - Renovar o mandato do Dr. Eladio Ramón Loizaga Lezcano (Paraguai) como árbitro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), para o período de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2028.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6º) - Montevideu, 11/III/26.